**TERMO ADITIVO 06 DO CONTRATO Nº 001/2019**

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA - CIPP**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua João Diniz, 180, Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.511.710/0001-41, neste ato representada por seu presidente senhor  **ORLANDO PADOVAN**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 4.696.522-1 e do CPF 462.281.528-15, residente e domiciliado na cidade de Pirapozinho/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ENCOTEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no C.P.N.J. n.º 72.767.833/0001-93, Inscrição Estadual nº 676.012.609.114, com sede na Rodovia SP 483 KM 7 + 800 Metros, Estancia Araucárias, S/N, Limoeiro, Na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, CEP 19.590-000 neste ato representada por seu proprietário, senhor **PAULO EDMUNDO PEREGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 17.831.745 SSP/SP e do CPF n.º 080.358.028-28 residente domiciliado na cidade de Presidente Prudente, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** nos termos e decorrentes da **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019,** aditam o termo de contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 01 DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA, LOCALIZADO NA RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, SP 425, KM 487, BAIRRO LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, SENDO QUE A OBRA CONTARÁ COM EXECUÇÃO DE ½ TRINCHEIRA NESTA ETAPA E EXECUÇÃO DE TODOS OS OUTROS ELEMENTOS CONFORME QUANTIDADES EXPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAIS, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E OUTROS COMPLEMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL**, na forma das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado em 13 de junho de 2019 e demais alterações, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Narandiba/SP, 24 de setembro de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO**

**PONTAL DO PARANAPANEMA - CIPP**

Orlando Padovan

Presidente do Consórcio

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENCOTEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES**

**E LOCAÇÕES EIRELI**

Paulo Edmundo Perego

Proprietário

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Gerson Felício dos Santos Neto Nome: Mauricio Bezerra de Souza

RG: 15.564.174 RG: 48.304.075-7

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP.

**CONTRATADA:** ENCOTEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

**TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO N°: 001/2019**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 01 DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA, LOCALIZADO NA RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, SP 425, KM 487, BAIRRO LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, SENDO QUE A OBRA CONTARÁ COM EXECUÇÃO DE ½ TRINCHEIRA NESTA ETAPA E EXECUÇÃO DE TODOS OS OUTROS ELEMENTOS CONFORME QUANTIDADES EXPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAIS, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E OUTROS COMPLEMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIALSP 425, KM 487, BAIRRO LARANJEIRAS – PIRAPOZINHO – SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 24 de setembro de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO**

**PONTAL DO PARANAPANEMA - CIPP**

Orlando Padovan

Presidente do Consórcio

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENCOTEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES**

**E LOCAÇÕES EIRELI**

Paulo Edmundo Perego

Proprietário

**CONTRATADO**

**DESPACHO DECISÓRIO**

Tomada de Preços nº 003/2019

Contrato 001/2019

**ORLANDO PADOVAN**, presidente do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema – CIPP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei:

Considerando o pedido de prorrogação do prazo contratual por mais noventa dias pela empresa ENCOTEL

Considerando que a empresa não teve responsabilidade pelo atraso.

Considerando que não houve interessado em diversas licitações para aquisição do cimento, que é de responsabilidade do Consórcio fornecer a empresa para poder finalizar a obra.

Autorizo a prorrogação do prazo contratual por mais noventa dias do contrato 001/2019, devendo o setor competente lavrar o termo aditivo do contrato.

Pirapozinho, 23 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ORLANDO PADOVAN

Presidente do Consórcio